

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSC/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



EDITAL Nº 007/AEFACS/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS, mantenedora da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação dos seguintes funcionários horas aulas: **Técnico Agrícola em Agroecologia ou Agropecuária de Nível Médio; Professor (a) Classe C – Bacharel em Engenharia Agrônômica; Classe C Monitor (a) – Licenciado em Filosofia; Auxiliar Operacional.** O presente processo seletivo regido pelo **EDITAL Nº 007/AEFACS/2023** para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na ação serviços de terceiro Pessoa física para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFACS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

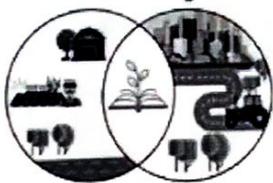
A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFACS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (007/AEFACS/2023) e executado pela AEFACS.



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSC/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



- 1.2. O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.
- 1.3. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.
- 1.5. A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.5.1. Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante.
- 1.6. **Quadro de Vagas**

QUADRO DE VAGAS				
Professor Mensal				
Descrição	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Professor (a) Classe C Monitor (a) – Engenharia Agrônômica	01	Requisito: Bacharelado na área específica para a qual concorre a vaga. Desejável: Especialização na área de docência ou gestão escolar. Cursando formação pedagógica. Cursos complementares em docência acima de 80 horas. Conhecimento em informática, gestão de pessoas, gestão de projetos e prática docente.	20	R\$ 1.782,00
Professor Hora Aula				
Descrição	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Mensal Estimada	Remuneração



Professor (a) Classe C – Licenciado em Filosofia	01	Curso específico na área. Desejável: especialização na área da educação.	18	R\$ 30,00 a hora/aula
Equipe de apoio				
Descrição	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Auxiliar Operacional	01	Nível Médio Completo	44	R\$ 1.800,00

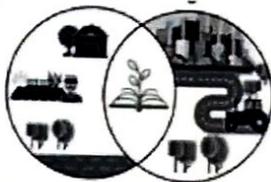
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- a) **1ª etapa, para todos os cargos:** De informação prestada no ato da inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;
- b) **2ª etapa, para todos os cargos:** Da entrevista presencial para análise do perfil do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

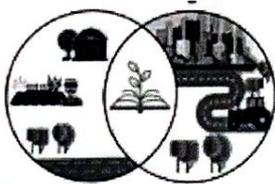
- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.2. A inscrição será realizada somente **via internet**, por meio eletrônico, encaminhando a documentação informada no **Anexo II – Documentação Necessária**, para o seguinte e-mail: aefacs@hotmail.com, no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.
- 3.3. A análise curricular será realizada no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto** e o resultado divulgado em locais públicos de grande circulação.
- 3.4. Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, conforme as atribuições do cargo, vagas, carga horária, remuneração e tempo de contratação;
- 3.5. A AEFACS não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;



- 3.6. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
- 3.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, **Artigo 299** - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*
- 3.9. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;
- 3.10. Serão desclassificados os candidatos que se inscreveram para mais de uma opção;
- 3.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**;
- 3.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

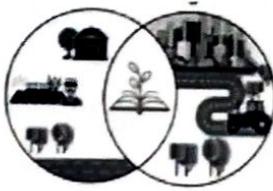
- 4.1. A classificação dos candidatos será realizada pela análise de currículo e entrevista, observando o perfil com a Pedagogia da Alternância.
 - a) Formação Acadêmica;
 - b) Experiência Profissional;
 - c) Apresentar todos os documentos pessoais;
 - d) Apresentar Carta de Intenção;
 - e) Realizar entrevista presencial.
- 4.2. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos enviados. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.
- 4.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo.
- 4.4. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados online via email, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo



com os requisitos constantes nos respectivos quadros referência para pontuação.

- 4.5. Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio dos mesmos, que será realizado através do email aefacs@hotmail.com.
- 4.6. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir:
- 4.7. Quadros Referência para Pontuação.

Cargos de Graduação				
Títulos		Referência para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação.	a) Licenciatura ou bacharelado na área específica para a qual concorre a vaga.	15 (quinze) pontos (Máximo 1 curso)	15 (quinze) pontos
		b) Licenciatura de área afim a vaga que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim.	10 (dez) pontos (Máximo 1 curso)	10 (dez) pontos
2. Capacitação e aperfeiçoamento profissional (na área do cargo)	Certificação de Curso em Nível FIC (Formação Inicial Continuada) ou de curta duração.	Cursos de Formação Inicial e Continuada em Docência, com carga horária igual ou superior a 80h.	4 (quatro) pontos (Máximo 1 curso)	4 (quatro) pontos
		Cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 40h na área da informática.	1,5 (um e meio) pontos (Máximo 2 cursos)	3 (três) pontos
3. Cursos de Pós-graduação na área de Educação.	Certificação de Curso em Nível de Pós-graduação na área de coordenação pedagógica ou supervisão escolar.	Pós-graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação	7 (sete) pontos (Máximo 1 curso)	7 (sete) pontos
		Pós-graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	6 (seis) pontos (Máximo 1 curso)	6 (seis) pontos
		Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	2,5 (dois e meio) pontos (Máximo 2 cursos)	5 (cinco) pontos



4. Entrevista	Entrevista presencial com os candidatos, sendo avaliados pela comissão de análise.	-	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
Total máximo de pontuação				100 pontos

Cargo de Nível Médio				
Títulos		Referência para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Diploma ou declaração de conclusão de curso Técnico Agrícola em Agroecologia ou Agropecuária.	a. Diploma ou declaração de conclusão de curso técnico de nível médio em agroecologia.	15 (quinze) pontos (Máximo 1 curso)	15 (quinze) pontos
		b. Curso técnico na área afim a vaga que concorre.	10 (dez) pontos (Máximo 1 curso)	10 (dez) pontos
2. Capacitação e aperfeiçoamento profissional (na área do cargo)	Certificação de Curso em Nível FIC (Formação Inicial Continuada) ou de curta duração.	Cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 160h	8 (oito) pontos (Máximo 1 curso)	8 (oito) pontos
		Cursos de Formação Inicial e Continuada em Docência, com carga horária igual ou superior a 80h.	7 (sete) pontos (Máximo 1 curso)	7 (sete) pontos
		Cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 20h na área da informática.	2,5 (dois e meio) pontos (Máximo 2 cursos)	5 (cinco) pontos
3. Entrevista	Entrevista presencial com os candidatos, sendo avaliados pela comissão de análise.	-	55 (cinquenta e cinco) pontos	55 (cinquenta e cinco) pontos
Total máximo de pontuação				100 pontos



- 4.8. Ao concorrer aos cargos de Professor (a) **Professor (a) Classe C – Engenharia Agrônômica; Professor Classe C Hora/aula – Filosofia e Auxiliar Operacional (a)**. Para ser considerado aprovado deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito “1” do seu respectivo Quadro de Referência para Pontuação.
- 4.9. A Carta de Intenção será analisada juntamente com a entrevista, sendo o resultado de sua análise um dos pontos da entrevista.

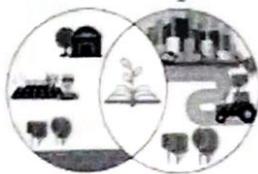
5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

5.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Se inscrever para mais de uma opção;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. A contratação dar-se-á pelo período de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;
- 6.2. Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;
- 6.3. Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 - b) Ter nacionalidade brasileira;
 - c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
 - d) Não estar impossibilitado para contratação;



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSC/EE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



7. DO RESULTADO FINAL.

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro e nas redes sociais da escola.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1 A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro;
- 11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFACS, após a divulgação do resultado;
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 11.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;
- 11.6 A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Cerejeiras/RO, 01 de Novembro de 2023.

18.794.865/0001-3

AEFACS
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Globo 21 km 2 CEP 76 997-000

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA

CPF: 420.145.302-20

PRESIDENTE AEFACS

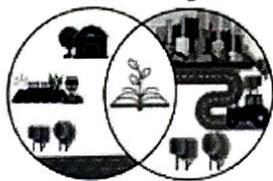


ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSC/EE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	02/11/2023 a 05/11/2023
Homologação Inscrições	06/11/2023
Convocação para realização da entrevista presencial	06/11/2023 a 07/11/2023
Resultado preliminar do Processo Seletivo	08/11/2023
Período para interposição de recursos	09/11/2023
Resultado final do Processo Seletivo	10/11/2023



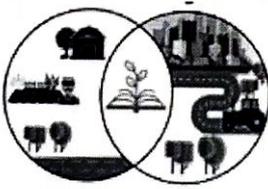
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSFCEE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Cédula de identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
3. Comprovante de escolaridade correspondente a área que concorre;
4. Certidão de nascimento ou casamento;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de residência;
7. Currículo Lattes atualizado (para os cargos de graduação);
8. Currículo Vitae atualizado (para o cargo de nível médio);
9. Carta de Intenção;

O candidato deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único.



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.865/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSFCEE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Professor (a) Classe C Monitor (a) – Engenharia Agrônômica/Filosofia.

São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do Ensino Médio Profissionalizante em Tempo Integral, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na unidade escolar, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO
CNPJ 18.794.863/0001-32
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA
Resolução CEPSFCEE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021
Email aefacs@hotmail.com



AUXILIAR OPERACIONAL

São atribuições do auxiliar operacional:

Compete ao auxiliar operacional a limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações:

Supervisionar e executar os serviços de manutenção e conservação das instalações da escola;

Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade de supervisão ou execução;

Executar a limpeza do pátio e propriedade da escola, como gramado, podas, lixos;

Dar suporte às atividades práticas da escola nos diferentes setores de produção, mantendo boa interação com os responsáveis;

Realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade;

Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção;

Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;

Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com os estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; e

Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

A jornada de trabalho é de 44 horas semanais de segunda a sexta.